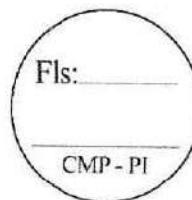




MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



PROC. ADM. Nº 025/2024
DISPENSA Nº. 019/2024
CONTRATO Nº. 022/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A
EMPRESA S R DE CARVALHO - ME -
OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE AUDIO - CÂMARA
MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA, CPF Nº 003.045.693-21, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, **S R DE CARVALHO - ME**, CNPJ nº 27.390.480/0001-09 sediada na Rua Joaquim Nelson, nº 17, quadra 54 sala 01, Bairro Itararé, Teresina - PI doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, por sua representante legal, Salomão Rego de Carvalho, CPF Nº 526.769.783-49, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO** conforme Anexo I do presente contrato e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é **R\$ 42.040,00** (quarenta e dois mil e quarenta reais).

Parágrafo primeiro: o valor global do presente contrato será pago em parcela única, após o recebimento dos produtos no prédio da Câmara Municipal de Parnaíba – PI.

Parágrafo segundo: o produto objeto do presente contrato deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, em **um prazo de até 05 (cinco) dias** após recebimento da ordem de entrega e instalado em um prazo de 01 (um) dia útil;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) **Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 44.90.52-17, Fonte de Recursos 500.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

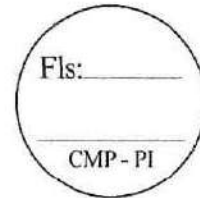
- 1 - efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 2 - comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por a Lei nº



SR Carvalho



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato

5 - Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A - Compromete-se a entregar os produtos e serviços com as seguintes especificações contidas no ANEXO – I do presente contrato:

- 1** - Entregar o produto contratado no endereço da CONTRATANTE, após a assinatura deste Contrato, recebimento da Nota de Empenho, expedição da Ordem de Entrega;
- 2-** responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeito estado de funcionamento;
- 3-** arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 4-** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro.
- 5-** É obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

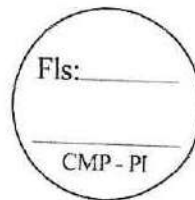
Especificações mínimas- EQUIPAMENTOS DE AUDIO.

➤ **MESA DE SOM 24 CANAIS DIGITAL:**

- ✓ compressão dbx e processamento de reverberação e atraso Lexicon;
- ✓ 2 canais de modelagem de amplificador de guitarra DigiTech;
- ✓ Gravação multipista redundante e de caminho duplo de todas as 24 entradas para unidade USB e computadores Mac/Windows conectados;
- ✓ 24 entradas simultâneas: 10 combo XLR-1/4" (incluindo 2 entradas Hi-Z/instrumento), 10 XLR, linha RCA estéreo, 2 entradas digitais;
- ✓ EQ paramétrico de 4 bandas, filtro passa-alta, compressor, de-esser e noise gate nos canais de entrada;
- ✓ EQ gráfico de 31 bandas, noise gate, compressor e supressão automática de feedback dbx AFS2 em todas as saídas;
- ✓ Analisador de frequência em tempo real (RTA) em entradas e saídas;
- ✓ Compatível com DAWs Mac/Windows e outros softwares de música;
- ✓ Compatível com o aplicativo e sistema Harman Connected PA para configuração e controle mais fáceis;
- ✓ Pré-amplificadores de microfones: 20 Studer (10 combos, 10 XLR)
- ✓ Entradas de linha: 2 (-10 não balanceado)
- ✓ Saídas de masterização: 2 (+4 XLR, com ajustes de volume individuais)
- ✓ Saídas de fone de ouvido: 2 (com ajuste de volume compartilhado)
- ✓ Saídas AUX.: 8 (+4 XLR com gráfico de 32 faixas e supressão de retorno AFS2)
- ✓ REPRODUÇÃO USB: porta USB A;
- ✓ USB VERMELHO: porta USB A;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



- ✓ USB I/F: porta USB B;
- ✓ USB 1: USB A, para controles (como um mouse de computador);
- ✓ USB 2: USB A, para instalação de atualização do software;
- ✓ Pedal: 1/4" para acionador o pedal event trigger;
- ✓ Ethernet: RJ45, para conexões LAN;
- ✓ Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz +/- 0,5 dB;
- ✓ THD: Entrada do microfone (ganho mín. do bus) a 1 kHz <0,005%;
- ✓ Entrada do microfone (ganho máx. do bus) a 1 kHz <0,008%.

➤ **CAIXA AMPLIFICADORA:**

- ✓ Voltagem: 100V/240V
- ✓ Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso em ambientes fechados ou ao ar livre.
- ✓ Possui conectividade Bluetooth.
- ✓ Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz.
- ✓ Potência de 200W. Inclui controle remoto.
- ✓ Conector de entrada: USB. Lugar de colocação: o piso.
- ✓ Dimensões: 38.5cm de largura, 59.5cm de altura e 31cm de profundidade.

➤ **MICROFONE DE MESA:**

- ✓ Microfone De Mesa 60cm.
- ✓ Cápsula: Condenser/unidirecional Padrão polar: Cardióide Resposta de frequência 20~20Khz Sensibilidade: -40+/-2 dB Impedância de saída: 75 Ohms
- ✓ Alimentação: Phantom Power de +3~48VDC ou 2 pilhas X 1,5V AA

➤ **MICROFONE SEM FIO DUPLO:**

- ✓ Tecnologia de troca de frequência no TX sem a necessidade de IR
- ✓ Resposta de Frequência: 60 Hz-16 KHz
- ✓ Cápsula Dinâmica | Padrão Polar Cardióide
- ✓ LCD com informações: Frequência utilizada | Nível de AF e RF | Nível de pilhas
- ✓ 48 Frequências canal A | 48 Frequências canal B
- ✓ Canal A: 635.1-658.6 | Canal B: 659.1- 682.6 MHz
- ✓ Alimentação Microfone: 2x 1.5V Alcalina
- ✓ Saídas: 2 balanceadas XLR (A e B) e 1/4" TRS (Mixout)

➤ **CAIXA DE SOM:**

- ✓ Voltagem: 100V/240V
- ✓ Tipo de alto-falante: woofer.
- ✓ Potência de 110W.
- ✓ Conector de entrada: USB.
- ✓ Lugar de colocação: plenário da câmara municipal de Parnaíba-PI.
- ✓ Dimensões: 300mm de largura, 460mm de altura e 240mm de profundidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO;

Handwritten signature and initials:
S. P. Gomes



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Fls: _____

CMP - PI

- 1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação dos recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 2 - O pagamento será realizado contado o prazo a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor vencedor.
- 3 - O pagamento decorrente do fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.
- 4 - Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue:
- 5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
- 8 - Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal atestar o fornecimento.
- 10 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 12 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13 - Constatada a situação de irregularidade da empresa fornecedora deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.
- 15 - Persistindo a irregularidade a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos de processo correspondente, assegurada a empresa fornecedora a ampla defesa.
- 16 - Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a empresa não regularize sua situação.

Handwritten signature and initials:
S. N. ...



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Fls: _____

CMP - PI

17 - Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal de Parnaíba/PI.

18 - Os materiais com entrega imediata, dos quais não resultará obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído pela solicitação de fornecimento e nota de empenho do valor da proposta do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS;

A - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de aquisição de produtos:

1 - Provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante termo detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

2 - Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado no prazo de 15 (quinze) dias que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato;

4 - No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data de recebimento e/ou da execução dos serviços, marca ou modelo dos produtos, número do termo, valor da prestação da prestação de serviço ou produto;

5 - Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes;

6 - Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser assinado pelos dois de acordo com as competências de cada;

7 - A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8 - O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

9 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

11 - O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

S. R. Souza



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Fls: _____

CMP - PI

13 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento Provisório;

14 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

16 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

17 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO;

1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (dezesesseis) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis em situação excepcional devidamente justificada;

2 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade;

3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

[Handwritten signature]
S.P. Gomes



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Fls: _____

CMP - PI

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;

10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE PAGAMENTO;

1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa;

2 - Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita;

3 - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica;

4 - Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO;

1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Handwritten signature and initials:
DAA
S. N. Gomes



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Fls: _____

CMP - PI

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais cláusulas deste contrato, assim como as normas contidas na Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes;

A - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, constantes nos artigos 104, 124, 137, 138 e 13 da lei 14.133/21 e suas alterações;

B - Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

C - O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

D - Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A - A vigência do presente Contrato terá **início em: 11/04/2024, término em: 31/12/2024.** Nos termos dos artigos 105, 106, 107 e 125, da Lei 14.133,

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser prorrogável no todo ou em partes por meio de termo aditivo na forma dos da Lei Federal nº 14.133/21. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao Atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

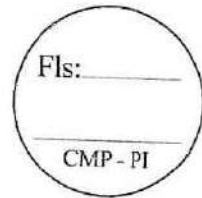
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao estabelecido na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO - A contratante compromete-se a disponibilizar serviços de suporte técnico quando solicitado pela contratante no período de garantia dos produtos adquiridos ou serviços prestados.

Handwritten signature and initials:
SR Gomes



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITOS GERAIS - Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MULTA;

A - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo. Multa:

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- 2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3 - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA GARANTIA: Os bens objeto deste contrato tem garantia de no mínimo de 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos. (não haverá garantia de antecipação de valores a título de pagamento)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE designara um fiscal de contrato para acompanhar a execução do presente contrato em conformidade com o art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

A – Da Fiscalização Técnica:

- 1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal, conforme as competências determinadas na legislação municipal;
- 2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); 3.13 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

B – Da Fiscalização Administrativa:

SP Carneiro



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Fls: _____

CMP - PI

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

III - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS; Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, além do contido na Legislação Municipal.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO;

A - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

1 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

2 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

c) caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

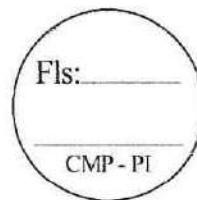
b) - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) - Indenizações e multas.

Handwritten signature and initials:
S. D. Gomes



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS;

A - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto será conforme o Termo de Referência, anexo a este Contrato, assim como:

1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

3 - As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4 - A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6 - o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da execução da prestação do serviço ou entrega de produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

7 - o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação por servidores designados por Portaria, incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

8 - A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Parnaíba e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

B – O regime de execução contratual, seguirá os seguintes moldes:

1 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

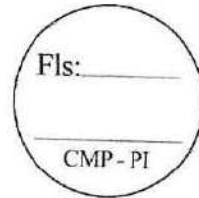
2 - O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



Handwritten signature and initials.
S. D. G. M.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal;

4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

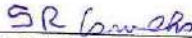
7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.


CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA- DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 11 de abril de 2024.


Câmara Municipal de Parnaíba-PI
CNPJ N° 14.396.234/0001-04
CONTRATANTE


S R DE CARVALHO - ME
CNPJ N° 27.390.480/0001-09
CONTRATADA


TESTEMUNHA
075.748.813-75


TESTEMUNHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.390.480/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S R DE CARVALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOAQUIM NELSON	NÚMERO 17	COMPLEMENTO QUADRA54 SALA 01 CASA 17
--------------------------------	--------------	---

CEP 64.078-225	BAIRRO/DISTRITO ITARARE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3223-8790
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2024 às 13:21:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



S.R DE CARVALHO ME

Rua Joaquim Nelson, CS 17, QD 54, CS 01, Itararé, Teresina-PI
CNPJ- 27.390.480/0001-09 Insc. Est. 19.596.686-4
TEL: (86) 3236-6129

Direcionado à CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

ORÇAMENTO: 2920

Código	Quantidade	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
9605	1 UND	MESA SOUNDRAFT 24C DIGITAL	9.838,18	9.838,18
1315	6 UND	CX. AMPLIF. STANER SR-212A	2.642,36	15.854,16
17000	19 UND	MICROF. VOKAL MESA	415,75	7.899,25
12870	30 UND	PLUG CANON XLR FEMEA	27,72	831,60
12869	30 UND	PLUG CANON XLR MACHO	27,72	831,60
79463	1 UND	MICROF. KADOSH S/FIO K-402M	970,09	970,09
14823	25 MTS	MULTICABO 08 VIAS	18,48	462,00
12233	6 UND	SUPORTE P/ CX. SOM PAREDE VECTOR	128,43	770,58
13356	2 UND	CAIXAS STNAER SR 110	2.291,27	4.582,54
Total				R\$ 42.040,00

VALIDADE: 15 DIAS.

Teresina-PI, 01 de Abril de 2024.

S. R. DE CARVALHO

27.390.480/0001-09

S. R. DE CARVALHO

Av. Joaquim Nelson, Qd. 54 Casa 17

B. Itararé - CEP: 64.078-225

Teresina - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SALOMAO REGO DE CARVALHO



DIG. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAS
1069002 SSP PI

CPF
526.769.783-49

DATA NASCIMENTO
15/09/1975

FILIAÇÃO
AGNELO PRUDENCIO DE
CARVALHO
MARIA DO SOCORRO REGO
DE CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
B

Nº REGISTRO
00951610598

VALIDADE
21/01/2025

Nº HABILITAÇÃO
02/02/1994

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2005047110



PROIBIDO PLASTIFIKAR

2005047110

S.R. Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
22/01/2020

10797616855
PI320901661

S.R. Carvalho
ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI



Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.840.748/0001-99 | Ins. Estadual: 19.301.383-5
 Rua João Cabral, 730
 Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-33

Classificação: Comercial		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Mnc: 220 V Lim Max: 231 V			
AGNELO PRUDENCIO DE CARVALHO INSTALAÇÃO: 8543844 CPF: ***.925.78*-** CJ DIRCEU ARCOVERDE I, 17, QD 54 CASA 17 1 CEP: 64000-000 DIRCEU ARCOVERDE I - TERESINA - PI		Parceiro de Negócio 159433 Conta Contrato 8543844	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2024	27/03/2024	R\$ 96,10	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	19/02/2024	20/03/2024	30	18/04/2024

NOTA FISCAL Nº 030440160 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 20/03/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://de-portal.svs.rs.gov.br/NFE/Consulta-chave-de-acesso>:
 22240306540748000189660000304401602078110273
 Protocolo de autorização: 3222400004038759 -
 20/03/2024 às 17:33:05

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• *A Equatorial Piauí, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Período: Band. Tarif. Verde: 20/02 - 20/03 • Atente para as novas datas de leitura e vencimento da próxima fatura.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit (R\$) com Tributos	Tarifa Unit (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Título	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	107	1,137757	0,853730	4,84	25,58	121,74	ICMS	121,74	21,0000	25,58
							PIS	96,18	0,8500	0,86
							COFINS	96,18	4,1235	3,98
RENTES FINANCEIROS						10,96				
p-Illum Pub Pref Munic						36,60-				
Crédito DIC/FIC/DMIC 01/2024										

CONSUMO	MAR/23	100
	ABR/23	81
	MAI/23	93
	JUN/23	89
	JUL/23	98
	AGO/23	82
	SET/23	97
	OUT/23	97
	NOV/23	109
	DEZ/23	122
JAN/24	96	
FEV/24	149	
MAR/24	107	

Medidor	Grandezas	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
A1594473	Consumo	ATIVO TOTAL	7.117	7.224	1,00	107 kWh	BE5C.FD90.1074.FCC.01B1.F7BC.D5D3.193E		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3292/23	20/03/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00
ATENDIMENTO GRATUITO 24H
Atendimento em português
WhatsApp: @equatorial @equatorial

Central de Atendimento Equatorial: 0800 721 0164
 Segunda a sexta: 08h às 18h
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 157
 Ligue para o número 157

DIRETOS
 É direito do consumidor ou do titular/gestor da distribuição a disponibilização de aparelhos de medição dos indicadores IC, FIC, PISC e DICII a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou do titular/gestor da distribuição solicitar a troca de qualquer equipamento de medição de consumo em conformidade com a unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir códigos de barras para pagamento
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(86) 3228-8200

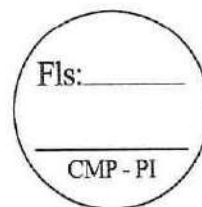
• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Pedir segunda via da fatura

equatorialenergia.com.br



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
DISPENSA Nº. 019/2024
TERMO DE REFERÊNCIA/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA-PI.

1 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente contratação direta se fundamenta na necessidade e importância dos materiais constantes do descritivo anexo, imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas no plenário da Câmara Municipal de Parnaíba/PI, tanto para a organização, funções administrativas na realização das sessões em plenário.

1.2. Na execução das atividades e nos serviços de rotina é necessário que os servidores envolvidos tenham condições materiais que possibilitem melhorias para o bom desempenho de suas funções.

1.3. A aquisição de equipamentos de som é indispensável para o bom desenvolvimento das sessões, diante da utilização dos mesmos nos trabalhos e atividades nas audiências públicas, sessões ordinárias, extraordinárias, legislativas em plenário

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

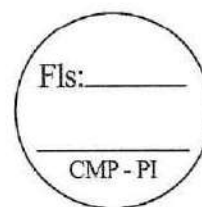
Especificações mínimas- EQUIPAMENTOS DE SOM.

➤ **MESA DE SOM 24 CANAIS DIGITAL:**

- ✓ compressão dbx e processamento de reverberação e atraso Lexicon;
- ✓ 2 canais de modelagem de amplificador de guitarra DigiTech;
- ✓ Gravação multipista redundante e de caminho duplo de todas as 24 entradas para unidade USB e computadores Mac/Windows conectados;
- ✓ 24 entradas simultâneas: 10 combo XLR-1/4" (incluindo 2 entradas Hi-Z/instrumento), 10 XLR, linha RCA estéreo, 2 entradas digitais;
- ✓ EQ paramétrico de 4 bandas, filtro passa-alta, compressor, de-esser e noise gate nos canais de entrada;
- ✓ EQ gráfico de 31 bandas, noise gate, compressor e supressão automática de feedback dbx AFS2 em todas as saídas;
- ✓ Analisador de frequência em tempo real (RTA) em entradas e saídas;
- ✓ Compatível com DAWs Mac/Windows e outros softwares de música;
- ✓ Compatível com o aplicativo e sistema Harman Connected PA para configuração e controle mais fáceis;
- ✓ Pré-amplificadores de microfone: 20 Studer (10 combos, 10 XLR)
- ✓ Entradas de linha: 2 (-10 não balanceado)
- ✓ Saídas de masterização: 2 (+4 XLR, com ajustes de volume individuais)
- ✓ Saídas de fone de ouvido: 2 (com ajuste de volume compartilhado)



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



- ✓ Saídas AUX.: 8 (+4 XLR com gráfico de 32 faixas e supressão de retorno AFS2)
- ✓ REPRODUÇÃO USB: porta USB A;
- ✓ USB VERMELHO: porta USB A;
- ✓ USB I/F: porta USB B;
- ✓ USB 1: USB A, para controles (como um mouse de computador);
- ✓ USB 2: USB A, para instalação de atualização do software;
- ✓ Pedal: ¼" para acionador o pedal event trigger;
- ✓ Ethernet: RJ45, para conexões LAN;
- ✓ Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz +/- 0,5 dB;
- ✓ THD: Entrada do microfone (ganho mín. do bus) a 1 kHz <0,005%;
- ✓ Entrada do microfone (ganho máx. do bus) a 1 kHz <0,008%.
- **CAIXA AMPLIFICADORA:**
- ✓ Voltagem: 100V/240V
- ✓ Tipo de alto-falante: woofer. Adequado para uso em ambientes fechados ou ao ar livre.
- ✓ Possui conectividade Bluetooth.
- ✓ Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz.
- ✓ Potência de 200W. Inclui controle remoto.
- ✓ Conector de entrada: USB. Lugar de colocação: o piso.
- ✓ Dimensões: 38.5cm de largura, 59.5cm de altura e 31cm de profundidade.
- **MICROFONE DE MESA:**
- ✓ Microfone De Mesa 60cm.
- ✓ Cápsula: Condenser/unidirecional Padrão polar: Cardióide Resposta de frequência 20~20Khz Sensibilidade: -40+/-2 dB Impedância de saída: 75 Ohms
- ✓ Alimentação: Phantom Power de +3~48VDC ou 2 pilhas X 1,5V AA
- **MICROFONE SEM FIO DUPLO:**
- ✓ Tecnologia de troca de frequência no TX sem a necessidade de IR
- ✓ Resposta de Frequência: 60 Hz-16 KHz
- ✓ Cápsula Dinâmica | Padrão Polar Cardióide
- ✓ LCD com informações: Frequência utilizada | Nível de AF e RF | Nível de pilhas
- ✓ 48 Frequências canal A | 48 Frequências canal B
- ✓ Canal A: 635.1-658.6 | Canal B: 659.1- 682.6 MHz
- ✓ Alimentação Microfone: 2x 1.5V Alcalina
- ✓ Saídas: 2 balanceadas XLR (A e B) e 1/4" TRS (Mixout)
- **CAIXA DE SOM:**
- ✓ Voltagem: 100V/240V
- ✓ Tipo de alto-falante: woofer.
- ✓ Potência de 110W.
- ✓ Conector de entrada: USB.
- ✓ Lugar de colocação: plenário da câmara municipal de Parnaíba-PI.
- ✓ Dimensões: 300mm de largura, 460mm de altura e 240mm de profundidade.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Fls: _____

CMP - PI

3 - DA PESQUISA DE PREÇOS:

3.1. A pesquisa de preço dos serviços se deu a partir de consulta a empresas do seguimento do objeto, assim como em sites governamentais correlatos, tais como: (<https://www.tcepi.tc.br/>), (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) que afere preços com base e em contratações similares de certames semelhantes.

4 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor global para a contratação é de R\$47.267,46 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme o Relatório de Cotação, em anexo;

5 - DA DESCRIÇÃO:

ITEM	PRODUTO	UNID (MED)	QUANT	VALOR UNIT (UNID)	VALOR TOTAL
1.	MESA DE SOM 24 CANAIS DIGITAL	UNID	01	R\$10.699,66	R\$10.699,66
2.	CAIXA AMPLIFICADORA	MTS	06	R\$ 2.903,33	R\$ 17.420,00
3.	MICROFONE DE MESA	MTS	19	R\$ 491,66	R\$ 9.341,66
4.	PLUG XRL MACHO	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
5.	PLUG XLR FEMEA	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
6.	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UNID	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
7.	MULTICABOS DE 08 VIAS	MTS	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
8.	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM DE PAREDE	UNID	06	R\$ 154,66	R\$ 928,00
9.	CAIXA DE SOM	UNID	02	R\$ 2.526,66	R\$ 5.053,33

6 - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação será realizada por dispensa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É vedado, à Contratada, subcontratar, total ou parcialmente, do objeto ora ajustado.

9 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os materiais deverão ser entregues conforme requisição de necessidade da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, por meio de contrato, ou instrumento equivalente.

9.2. Após envio da proposta final do fornecedor, a empresa terá o **prazo de até 05 (cinco) dias para entrega dos itens**, constantes do descritivo e de sua proposta, **contados a partir da data da Solicitação de Fornecimento.**



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Fls: _____

CMP - PI

9.3. Os materiais serão entregues na sede da Câmara Municipal de Parnaíba – PI, localizada na Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305 Parnaíba – PI. Horário de atendimento: segunda à sexta feira, de 07:30 às 13:30 horas.

9.4. Os materiais serão recebidos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, verificada a conformidade e as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

9.5. Na entrega, os itens deverão ser conferidos verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição dos materiais e especificações.

9.6. Para aceitação também será verificada a qualidade e a quantidade dos itens.

9.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação à fornecedora, as suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

9.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

10.3. Comunicar a fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, através do servidor designado.

10.5. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente ao fornecimento, constante da proposta final, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. A Câmara Municipal de Parnaíba/PI não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

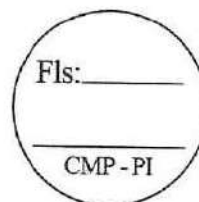
11.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições específicas.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



- 13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal atestar o fornecimento.
- 13.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.12. Constatada a situação de irregularidade da empresa fornecedora deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.
- 13.14. Persistindo a irregularidade a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos de processo correspondente, assegurada a empresa fornecedora a ampla defesa.
- 13.15. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a empresa não regularize sua situação.
- 13.16. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal de Parnaíba/PI.
- 13.17. Os materiais com entrega imediata, dos quais não resultará obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído pela solicitação de fornecimento e nota de empenho do valor da proposta do fornecedor.

Parnaíba (PI), 02 de março de 2024.

Juliano Lima da Silva
Juliano Lima da Silva

Agente de Contratação – CMP/PI

Câmara Municipal de Parnaíba
Juliano Lima da Silva
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S R DE CARVALHO
CNPJ: 27.390.480/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:32 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **1012.5002.BACD.CE7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S R DE CARVALHO
CNPJ: 27.390.480/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:32 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **1012.5002.BACD.CE7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 006.501/24-37

CPF/CNPJ: 27.390.480/0001-09

Contribuinte: S R DE CARVALHO

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:01:23 h, do dia 12/01/2024.

Validade: 11/04/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: AA344DD82DA9F9D6

Nº Via: 1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240127390480000109

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.596.686-4

CNPJ/CPF

27.390.480/0001-09

NOME RAZÃO SOCIAL

S R DE CARVALHO - ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/01/2024, ÀS 12:41:53

VÁLIDA ATÉ 10/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO EM: <https://www.piaui.gov.br/portal/validar-certidao>

Chave para Autenticação: 1477-6E8C-FDC9-5E5F-1898-0AD1-1A6D-8B22



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2403082739048000010901

RAZÃO SOCIAL	
S R DE CARVALHO - ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA JOAQUIM NELSON 17 QUADRA 54 SALA	ITARARE
MUNICÍPIO	CEP
Teresina	64078225
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
27.390.480/0001-09	19.596.686-4
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/03/2024, ÀS 13:50:23

VÁLIDA ATÉ 07/05/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webportal.fazenda.pi.gov.br/certidaoatf-010>

Chave para Autenticação: 5968-E362-6E9C-C3A1-46C2-309E-7C31-4729



FODEF JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S R DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.390.480/0001-09

Certidão nº: 57734548/2023

Expedição: 18/10/2023, às 15:06:16

Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S R DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.390.480/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.